

CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Corregedoria-Geral da União



Sistemas Disciplinares

CGU-PAD – Novidades 2018



Introdução

O Sistema CGU-PAD passou por uma profunda evolução a fim de proporcionar a implementação de melhorias identificadas como necessárias junto aos órgãos que o utilizam nos últimos anos. A proposta é que estas alterações aprimorem a experiência dos usuários e consolide o sistema como ferramenta de gestão das unidades de corregedoria do Poder Executivo Federal.

A seguir uma lista de novidades disponibilizadas nesta versão do sistema.

1. O endereço do Sistema mudou: <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>. Esta versão está no mesmo ambiente que o sistema CGU-PJ. Usuários que possuam acesso a ambos os sistemas terão como selecionar após o login com qual sistema irão trabalhar.
2. As senhas de acesso foram mantidas, assim como os processos já cadastrados, com as mesmas permissões já existentes. Não houve alteração no perfil hierárquico dos usuários e dos processos.
3. Passa a ser possível realizar o cadastramento de mais de um local do fato para qualquer tipo de processo, utilizando qualquer tipo de meio de publicação. **Atenção:** para cada local do fato é necessário o cadastramento de ao menos um agente. Não é possível cadastrar processo **com mais de um local do fato** sem agentes. Permanece a possibilidade de cadastramento de procedimento sem agentes para os que possuem apenas um local do fato.
4. Perfis hierárquicos superiores passam a ter acesso concomitante de cadastro dos processos inicialmente cadastrados por unidade hierarquicamente inferior. Neste caso um processo inicialmente cadastrado por usuário com perfil hierárquico “Superintendência Regional da PF” também fica liberado para cadastramento pelos usuários com perfil hierárquico “Departamento de Polícia Federal”.
5. O cadastramento da fase “Encaminhamento para julgamento” mudou! Veja o manual específico para orientações.
6. Foi disponibilizado nos dados do processo o histórico de ações realizadas no mesmo. Assim é possível verificar quando e por quem as ações foram executadas no cadastramento.



7. As regras de visualização do processo por perfil hierárquico foram ampliadas. Portanto procedimentos em que haja uma decisão registrada estão disponíveis para consulta por qualquer usuário. Enquanto o procedimento estiver em andamento mantêm-se as regras já vigentes, com limitação de acesso à unidade de cadastro e hierarquicamente superiores. Ficam abertos para consulta por qualquer usuário processos que estejam nas fases: "Julgado", "Decisão Revisão do Processo" ou "Decisão Reconsideração". Todas as demais fases são consideradas como "em andamento". **Importante:** apenas usuários que possuem acesso regular ao procedimento em qualquer fase tem acesso aos anexos cadastrados. Os demais usuários não podem acessar estes documentos.

8. Notificações. A partir desta versão os usuários podem selecionar para receber quatro tipos de notificações por e-mail:
 - a. Prazos de prescrição de processos: Nesse caso, o sistema enviará, para cada processo, notificações com alertas de prescrição em caso de penalidades de advertência, suspensão e demissão, conforme periodicidade definida em material de apoio. As datas de prescrição apresentadas são meramente estimativas. Não é considerada eventual utilização de prescrição penal. Não são consideradas eventuais anulações do processo. Para os processos celetistas estão sendo considerados, por analogia, os prazos prescricionais previstos para o PAD na Lei nº 8.112/90, no entanto, cada entidade deve avaliar a necessidade de utilização de prazos previstos em normativos específicos.
 - b. Vencimento de portarias: alerta de vencimento das portarias dos processos cadastrados na sua unidade. Necessário informar o número de dias de antecedência que o sistema deve enviar os alertas.
 - c. Acompanhamento do processo: Marcação individual em cada processo para recebimento de alertas de mudança de fase.
 - d. Cadastro automático de "Processos a instaurar": Alguns sistemas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) passarão a cadastrar automaticamente Processos a Instaurar no sistema CGU-PAD, oriundos de denúncias recebidas nos Sistemas Monitor-Web, e-OUV e Banco de Denúncias, em um futuro próximo. Atualmente esta notificação não está disponível.

9. Relatórios: novos relatórios e novos filtros, com possibilidade de exportação em formato word, excel, pdf, imagem. Entre os filtros passa a ser possível selecionar se o relatório será



gerado considerando-se o local do fato do processo (critério usado na versão antiga) ou o órgão do cadastrador (novidade).

Os novos relatórios disponibilizados são:

Relatório por portarias a vencer

Relatório Por data de cadastramento de fase

Relatório de Comissões Processantes

Relatório processos com ao menos uma apenação

Relatório estimativa de prescrição de procedimentos em curso